



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 491/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EDITORA JURITI LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF nº 009.378.889-40 e RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa **EDITORA JURITI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caramuru, 1267, Trevo da Guarani, CEP 85501-356, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná - BR, inscrita no CNPJ nº 80.192.081/0001-08, e-mail: diario@diariodosudoeste.com.br, neste ato representada legalmente pelo senhor André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, portador do CPF nº 766.705.469-04 e do RG nº 2.134.458-3, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 491/2017, firmado em 06 de novembro de 2017, objeto do Processo Licitatório nº 253/2017 – Edital de Pregão Presencial nº 102/2017, entre as partes acima identificadas, visando à contratação de serviços de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa) com circulação diária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

2.1 – DO PRAZO – através do presente termo as partes resolvem dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses.

2.2 – DO VALOR – O valor unitário permanece inalterado sendo de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centímetro/coluna do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica prorrogado pelo prazo estipulado em virtude de solicitação e justificativa da Secretaria de Administração e por previsão através da cláusula terceira do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 30 de outubro de 2019.

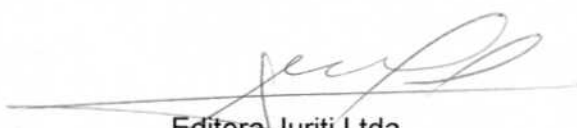


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
Contratante


Editora Juriti Ltda
André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira - Representante
Contratada

**André Gustavo Guarienti
de Almeida Ferreira**
Editora Juriti Ltda.
Diretor Geral


Edvaldo Correa de Andrade
Gestor do Contrato


Clécia Steilmann Weber
Fiscal do Contrato


Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ 80.192.081/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses. Valor: O valor unitário permanece inalterado sendo de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centímetro/coluna do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura 30/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa, Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steilmann Weber e Fiscal Susbtituto: Neide Marinêz Caldato.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0028	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSEINARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.671 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	10.000.000,00
0028	Incentivo Atividade Comercial	10.000.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	10.000.000,00

Art. 3º Fica criada a nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSEINARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	10.000.000,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 5.391, de 11 de setembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.426 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0028	Manutenção de Saúde	230.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADPE)	230.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção de Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADPE)	230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
325	CONVENIO CURSO DE MEDICINA FADPE – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total		230.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.671 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.426, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção de Saúde	230.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADPE)	230.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção de Saúde	
2.369	Contratos Organizativos de Ação Pública de Ensino-Saúde – COAPES (FADPE)	230.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
325	CONVENIO CURSO DE MEDICINA FADPE – MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	230.000,00
Total		230.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.427 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.361	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.361	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
034	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica (BUBAS)	45,00
Total		45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.672 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.427, de 31 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2019/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	45,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.361	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	45,00

Art. 3º Fica criada nova Ação e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10	Assistência Social	
09.244	Assistência Comunitária	
09.244.0022	Assistência Social	
2.361	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	45,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Anulação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificado:

Fonte	Especificação	Valor R\$
034	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica (BUBAS)	45,00
Total		45,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre o número de vagas dos Cargos de Biomedico e Enfermeiro, do Quadro de Pessoal de Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para os Cargos de Biomedico e Enfermeiro, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

DE	PARA	CARGO	SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
02	04	Biomedico	20	17
60	65	Enfermeiro	40	21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019:

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 146/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2017 firmado em 26/10/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos servidores de rede do prédio da administração municipal e prédio da Secretaria de saúde, decorrente do Pregão Presencial nº 120/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilfredo, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 95.585.477/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 824.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: SONIA TEREZINHA FABRO INFORMÁTICA, CNPJ nº 17.521.866/0001-40, sediada à Rua Ezidio Bozza, nº 385, CEP: 85.301-320 Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por SONIA TEREZINHA FABRO, com RG nº 3.968.459-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 004.207.379-01. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 26/10/2020. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – PROCESSO Nº 063/2019 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, PR, visa aos interessados que farão realizar licitação no dia 13/11/2019, às 10h, na Sala de Licitações, sita à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a “aquisição de produtos para ornamentação do natal de 2019, desta Município”, sendo que a referência aquisição de-se dá durante o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de compra/compromisso autorizada, conforme as quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexa nº 1 do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07 horas às 13 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br ou, ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 31 de outubro de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PRESIDENTE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Editora JUTIA, CNPJ 00.192.081/0001-08. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses. Valor: O valor unitário permanece inalterado sendo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por metro linear para os 24.000 (vinte e quatro mil) metros de obra. O valor total do contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil e quinhentos reais). Base legal, Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Pênis: Município de Chopinzinho e Editora JUTIA. Data de Assinatura: 30/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa. Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steinhilber Weber e Fiscal Substituto: Neide Marini Caldas.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 486/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli – EPP, CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 486/2018, Novo prazo de vigência: 02/01/2020. Origem: Tomada de Preços nº 19/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 31/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Las Bragato, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS LTDA – EPP, CNPJ nº 01.494.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, de 08.10.2019 a 04.12.2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 04 de outubro de 2019. Frank Air Schiavini, Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Show de música com Luan Santana no dia 23 de novembro de 2019 (sábado) a partir das 22:00 horas no Parque de Exposições Miguel Air Reis para a Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Manguelrinha - EXPOMANG 2019.
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA: 31 de outubro de 2019.

Manguelrinha, 31 de outubro de 2019.

PUBLICUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e um veículo para transporte sanitário eletivo, em virtude de aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Proposta nº 11009.603/0001/1190-02 - Emenda Nº 377/0004, que visa beneficiar as Unidades Básicas de Saúde Central e da Comunidade Invernada do Nardo, a pedido da Secretaria de Educação desta municipalidade.

PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelrinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Manguelrinha, 31 de outubro de 2019.

Publicue-se
Dorli Netto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ 80.192.081/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses. Valor: O valor unitário permanece inalterado sendo de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centímetro/coluna do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura 30/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa, Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steilmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Marinêz Caldato.

Cod315157

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/11/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL / 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE TIA CLARINHA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401356.

Cerro Azul, 31 de Outubro de 2019

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:26CFBE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 491-2017 - EDITORA JURITI

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Editora Juriti LTDA, CNPJ 80.192.081/0001-08. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses. Valor: O valor unitário permanece inalterado sendo de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um valor para os 24.000 centímetro/coruna do contrato de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Base legal, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Editora Juriti LTDA. Data de Assinatura 30/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa, Gestor: Edvaldo Correa de Andrade, Fiscal: Clécia Steilmann Weber e Fiscal Substituto: Neide Marinéz Caldato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A7F46FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 486-2018 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 486/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - EPP. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato nº 486/2018, Novo prazo de vigência: 02/01/2020. Origem: Tomada de Preços nº 19/2018. Fundamento Legal Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 31/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F3FA4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2019

Processo Administrativo nº. 178/2019

Contratação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagem (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades da Colombo Previdência, de acordo com especificações contidas no edital.

Proponente Vencedor: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME.

Valor de RAV Proposto:

Item 001 – Serviço de fornecimento de passagens aéreas – R\$ 15,00 (quinze reais)

Item 002 – Serviço de fornecimento de passagens rodoviárias – R\$ 15,00 (quinze reais).

Item 003 – Hospedagem – R\$ 15,00 (quinze reais).

Serviços: Conforme termo de referência Anexo V do edital.

Prazos de Execução: 4 (quatro) horas.

Pagamento: Conforme informações constantes no edital.

Colombo, 31 de outubro de 2019.

Dê-se publicidade.

LUCIMAR DIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:2A24D26B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 647/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Reintegrar, a Servidora Pública Municipal **Odete de Brito**, CPF nº 027.195.018.83, no cargo de Professor, conforme decisão proferida nos Autos de nº 001358-29.2018.8.16.0000, a partir de 01 de Outubro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 31 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EF5B45ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 646/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Comunicar o retorno da Servidora Pública Municipal **Nalinez Zanon**, RG nº 3.719.905-2, matriculada nº 4152 e 759, cedida através de disposição funcional ao Consórcio Metropolitano de Saúde - COMESP, devendo retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 31 de Outubro de 2019.